SEGURO ESCOLAR

Informação e procedimentos em caso de acidente escolar

O Seguro Escolar tem como objetivo assegurar a proteção dos alunos em caso de acidente ocorrido no âmbito das atividades escolares, garantindo o acesso aos cuidados de saúde e a respetiva comparticipação, de acordo com as condições aplicáveis.

Para que o processo de ativação do Seguro Escolar decorra corretamente, deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos:

1. Assistência médica

- Em caso de acidente escolar, o aluno deverá dirigir-se obrigatoriamente a um **hospital público**.
- Caso o aluno seja beneficiário de um subsistema de saúde, poderá recorrer a um hospital público que tenha acordo direto com esse subsistema. Nesta situação, pagará apenas a diferença não comparticipada.
- Caso o hospital público não tenha acordo direto com o subsistema de saúde do aluno, deverá proceder ao pagamento da totalidade das despesas. Posteriormente, o Seguro Escolar comparticipará a diferença, de acordo com os valores e limites legalmente estabelecidos.

2. Documentação necessária

Para efeitos de análise e eventual comparticipação das despesas pelo Seguro Escolar, deverão ser entregues os seguintes documentos, sempre em formato papel:

- **Relatório clínico** emitido pelo hospital ou unidade de saúde onde o aluno foi assistido;
- **Receituário médico**, em papel e emitido em nome do aluno sinistrado;
- **Faturas originais**, emitidas em nome do aluno sinistrado.

É importante garantir que todos os documentos estão devidamente identificados e que correspondem às despesas decorrentes do acidente escolar.

3. Tratamentos dentários

Em caso de acidente que envolva lesões dentárias, o aluno deverá, obrigatoriamente, apresentar uma declaração emitida pelo hospital público, comprovando que aquela unidade hospitalar não dispõe de médico dentista.

Só mediante a apresentação desta declaração poderá o aluno dirigir-se a um médico dentista da sua preferência, para efeitos de tratamento e eventual comparticipação pelo Seguro Escolar.

4. Óculos e lentes

Em caso de danos em óculos na sequência de um acidente escolar, o aluno poderá dirigir-se à ótica ou instituição da sua preferência.

Para efeitos de comparticipação, deverá apresentar:

- A última fatura de aquisição dos óculos, em formato papel.

O valor da comparticipação terá como referência o montante constante da última fatura apresentada.

No caso de ser necessária a substituição das lentes:

- A graduação das novas lentes deverá ser igual à que consta na última fatura;
- Deverá ser apresentada uma declaração que justifique a necessidade de substituição das lentes.

5. Notas importantes

- Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em papel.
- As faturas e o receituário devem estar emitidos em nome do aluno sinistrado.
- A falta de documentação poderá comprometer a análise e a respetiva comparticipação das despesas.
- A comparticipação está sujeita às regras e aos limites estabelecidos para o Seguro Escolar.

Em caso de dúvida, os encarregados de educação deverão contactar os Serviços de Administração Escolar, que prestarão os esclarecimentos necessários.